PROJETO DE LEI Nº 452/15

Considera renovação de utilidade pública municipal à Associação Cultural Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Considera renovação de utilidade pública municipal a Associação Cultural Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê é uma associação civil de direito privado com fins não-econômicos e sem caráter político-partidário, fundada em 01 de novembro de 1974, regendo-se pelo presente estatuto. A duração da entidade é por tempo indeterminado. A entidade tem sede à Rua do Curuzu, 228 – Liberdade, CEP: 40.365-000 na Cidade do Salvador, Estado da Bahia. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador – Bahia para dirimir assuntos relacionados à entidade.

A Instituição tem como finalidades:

Promover, divulgar, defender e preservar todo o legado cultural trazido pelos escravos africanos, assim como, o estudo da Cultura Negra; Promover o bem comum, especialmente, dos descendentes de escravos africanos, através de incentivo ao intercâmbio cultural e do incremento das relações sociais, artísticas, científicas, esportivas e culturais entre este povo, primordialmente, aos moradores do bairro da Liberdade; Combater todo e qualquer tipo de discriminação social, especialmente em função da cor, sexo ou credo religioso dos indivíduos; Prestar assistência educacional e profissional através de manutenção regular de cursos e espaços para os respectivos treinamentos; Promoção de pesquisas, seminários, debates, encontros e outros fóruns de discussões objetivando a formação ou aprimoramento da cidadania do afro; Prestar serviço de rádio fusão através de criação de rádio comunitária nos termos da Lei vigente; Promover a publicação de artigos,

apostilas, livros, jornais, revistas e outros meios de divulgação de matérias do interesse da comunidade negra; Organização de campanhas e obras sociais e educacionais para atendimento de menores carentes, excepcionais, insuficientes de saúde, idosos e os que integrem o seguimento dos excluídos, com implantação de serviços médicos e odontológicos.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados a Cidade de Salvador, é que propormos a renovação do Grupo a Associação Cultural Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê, como entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

MOISES ROCHA